



PORTARIA CEARAPAR Nº 001/2026, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de empregado em comissão para atuar na gestão e na fiscalização da execução de contrato.

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso das suas competências legais e estatutárias, em especial as que lhe são atribuídas pelo art. 15, § 1º, alínea “e” do Estatuto Social da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, e considerando o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 161 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CearaPar, aprovado na 18ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 27 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado em comissão JOSÉ OLAVO PEIXOTO FILHO para atuar como GESTOR e FISCAL do contrato que apresenta, dentre outras, as seguintes características:

- I – Número do Contrato: CearaPar 002/2025;
- II – Contratante: Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar;
- III – CNPJ da Contratante: 44.062.163/0001-74;
- IV – Contratada: A V de Almeida Contabilidade (Conac Assessoria Contábil);
- V – CNPJ da Contratada: 11.761.562/0001-74;
- VI – Objeto: serviços de assessoria e consultoria contábil, fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária;
- VII – Data da Assinatura: 11/12/2025;
- VIII – Data da Publicação: 16/12/2025;
- IX – Número do Processo (NUP/Suite): 19022.000236/2025-82.

Parágrafo Único. A designação de que trata este artigo aplica-se ao contrato caracterizado no seu caput e aos aditivos do mesmo que tenham sido ou que vierem a ser firmados.

Art. 2º No desempenho das atribuições inerentes à designação de que trata o Artigo 1º desta Portaria, o empregado deverá observar as disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CearaPar, em especial aquelas estipuladas nos seus artigos 159 a 161 (Seção III – Da gestão e fiscalização dos contratos).

Art. 3º O exercício do encargo de que trata o Artigo 1º desta Portaria ocorrerá sem prejuízo das atribuições funcionais do empregado designado para exercê-lo, não implicando no recebimento de quaisquer benefícios pecuniários adicionais.

Art. 4º Ficam revogadas:

- I – a Portaria CearaPar nº 038/2025, de 25 de julho de 2025, quando cumpridas todas as obrigações por parte do contratante e da contratada, estabelecidas no Contrato CearaPar 001/2024, firmado em 12/01/2024, bem como nos seus respectivos instrumentos aditivos;



II – a Portaria CearaPar nº 040/2025, de 8 de agosto de 2025; e

III – quaisquer outras designações anteriores para atuação como gestor e/ou fiscal do contrato caracterizado no artigo 1º desta Portaria, bem como dos aditivos ao mesmo que porventura tenham sido formalizados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 9 de janeiro de 2026.

LUIZA DE MARILAC MARTINS E SILVA
Diretora-Presidente